



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **SAMIR YASRI**

Referência: Processo SEI nº 08295.001874/2020-80

1. Fica o(a) senhor(a) **SAMIR YASRI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº V786632-W (ATIVO), nacional da Argélia/Itália, nascido(a) aos 06/12/1970, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: migracao.go@dpf.gov.br.

FLÁVIA RODRIGUES MÁXIMO CARDOSO
NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RODRIGUES MAXIMO CARDOSO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 12/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14700818** e o código CRC **52369CFA**.